



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
CCBB – SCES, Trecho 2, Lote 22 – Edifício Tancredo Neves, 1º andar
Cep 70200-002 – Brasília / DF
Telefone (61) 3313-7101
Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180
consultorias@spm.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto 0001/2014: “Fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres” – Acordo de Cooperação SPM/ ONU MULHERES.

Resultado: 4 – Políticas de autonomia econômica para as mulheres fortalecidas e disseminadas nos estados, municípios e no segmento empresarial.

Atividade: 4.1.1 – Avaliar a implementação do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça no segmento empresarial.

Consultor/a Local - Direitos do Trabalho da Mulher	
Localização:	DF, Brasil
Prazo para candidatura:	05/09/2014
Tipo de Contrato:	<i>Individual Contract</i>
Nível do Posto:	Consultor/a Local
Idioma(s) necessário:	Português
Data esperada de início: (data em que a/o candidata/o selecionada/a deve começar a trabalhar)	01/10/2014
Data esperada de fim:	01/07/2015
Objetivo	
Contratar consultoria para levantamento e análise dos instrumentos legais referentes à ampliação de direitos do trabalho da mulher já existentes e aqueles em tramitação no Congresso, bem como acompanhamento e avaliação das principais questões em discussão. Com atenção às diferenças entre as legislações nos âmbitos da iniciativa privada e do setor público e suas implicações sobre o acesso das trabalhadoras a direitos.	
Antecedentes	
O Estado Brasileiro reafirmou o seu interesse pela igualdade ao criar no ano de 2003 as Secretarias de Políticas para as Mulheres, de Promoção da Igualdade Racial e a de Direitos Humanos. A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) tem como missão estabelecer	

políticas públicas que contribuam para a melhoria da vida de todas as brasileiras e que reafirmam o compromisso do Governo Federal com as mulheres do país. Percorrendo uma trajetória transversal em todo o governo federal, de modo a estabelecer parcerias com diversas instâncias governamentais, a SPM enfrenta as desigualdades e diferenças de gênero, sociais, raciais, étnicas e das mulheres com deficiência.

A construção da autonomia econômica e social das mulheres é alicerce para que seja possível a concretização da plena autonomia das mulheres e da igualdade de gênero. Se é verdade que a autonomia econômica não garante isoladamente as condições para a que as mulheres sejam vistas como sujeito social autônomo, também é fato que a sociedade construiu ao longo de sua história um padrão de vida econômica e social que se assenta sobre condições materiais profundamente desiguais entre mulheres e homens.

Nas últimas décadas, a expansão do ingresso das mulheres no mercado de trabalho e o aumento persistente da formalização evidenciam pressões crescentes pela garantia e ampliação de direitos sociais e trabalhistas. O Direito serve tanto para conservar as estruturas sociais, quanto para transformar a realidade, o que nesse caso significaria assegurar a efetiva igualdade de gênero no mundo do trabalho. A ampliação e equiparação de direitos para as mulheres trabalhadoras, observadas nesse período, resultam de um processo histórico de transformações na legislação e na cultura brasileira, em parte influenciada pelos avanços no Direito Internacional.

O ordenamento jurídico brasileiro reconhece a necessidade de se estabelecer uma efetiva igualdade de oportunidades e tratamento entre trabalhadoras e trabalhadores quando ratifica, por exemplo, a Convenção e Recomendação da OIT sobre Igualdade de Remuneração de Homens e Mulheres Trabalhadores por Trabalho de Igual Valor, de 1951; a Convenção e Recomendação da OIT sobre Discriminação em Matéria de Emprego e Ocupação, de 1958, e a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979.

A Constituição Federal de 1988, promulgada durante a redemocratização do Brasil, representou um marco no que se refere ao princípio de isonomia nos instrumentos legais brasileiros. Em textos de Constituições anteriores, a figura feminina é raramente mencionada. A Constituição atual versa sobre os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras no Capítulo dos Direitos Sociais, garantindo no art. 7º a "proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil", "proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência" e "proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos". Ela introduz novo paradigma, baseado na promoção de igualdade, sem renúncia às diferenças, que orienta alguns avanços importantes, como a instituição da aposentadoria com menos tempo de contribuição, da licença maternidade ampliada e da estabilidade no emprego.

Recentemente, os principais esforços estão orientados para a regulamentação de categorias profissionais ocupadas preponderantemente por mulheres, privada dos mesmos direitos das demais categorias, como é o caso das trabalhadoras domésticas, a quem foram assegurados 16 novos direitos (Emenda Constitucional 72 de 2013). Bem como avanços no sentido da adequação das legislações de carreiras tradicionalmente masculinas à crescente inserção das mulheres.

É neste contexto que se insere uma consultoria para levantamento e análise dos instrumentos legais referentes à ampliação de direitos do trabalho da mulher já existentes e

aqueles em tramitação no Congresso, bem como acompanhamento e avaliação das principais questões em discussão. Com atenção às diferenças entre as legislações nos âmbitos da iniciativa privada e do setor público e suas implicações sobre o acesso das trabalhadoras a direitos.

Responsabilidades

Sob a supervisão da Secretaria de Políticas do Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres (SAE) da SPM, a/o Consultora/o Local vai:

1. Realizar levantamento e análise sobre a legislação constitucional e infraconstitucional atualmente existente que garantem direitos às mulheres trabalhadoras;
2. Acompanhar e sistematizar as discussões em torno dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional;
3. Analisar os impactos da extensão e da equiparação de direitos do trabalho para mulheres e produzir notas técnicas sobre os temas;
4. Diferenciar e comparar iniciativas legais aplicáveis a trabalhadoras ocupadas no mercado privado e no setor público;
5. Estabelecer contato com núcleos de pesquisa, instituições governamentais, representantes do Legislativo, entidades sindicais e possíveis parceiros;
6. Participar de reuniões com a SPM e outros parceiros;
7. Realizar reuniões quinzenais com a equipe da SPM para discussões sobre legislação e políticas do trabalho para as mulheres;
8. Realizar eventuais viagens no âmbito da consultoria;
9. Acompanhar notícias divulgadas sobre o tema e produzir breves notas a respeito;
10. Produzir subsídios para eventuais demandas sobre direitos do trabalho que sejam encaminhadas a esta Secretaria;
11. Acompanhar eventos afetos à temática.

Produtos, Cronograma e Pagamentos

Produto	Prazo	Pagamento (%)
Plano de trabalho contendo a proposta metodológica e cronograma de trabalho, pactuado com a direção da SAE	30 dias	10
1o Relatório de avaliação dos direitos de trabalho da mulher	90 dias	25
2o Relatório de avaliação dos direitos do trabalho da mulher	180 dias	25
Relatório final de avaliação dos direitos do trabalho da mulher	270 dias	40
		100%

O prazo se refere ao número de dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

A SPM revisará, aprovará, e enviará para ONU Mulheres o produto, a fatura original, e a solicitação de pagamento em até 30 dias úteis, após a entrega do produto pela/o consultor/a.

A ONU Mulheres efetuará o pagamento em até 5 dias úteis, após o recebimento do produto, da fatura original, e da solicitação de pagamento da SPM.

Qualquer mudança na característica dos produtos, prazo de entrega dos produtos, ordem de entrega dos produtos, ou valores dos produtos deve ser solicitada oficialmente, para que uma emenda ao contrato seja emitida antes da ocorrência da mudança.

Viagens e Insumos

Serão de responsabilidade da/o consultor/a os custos com viagens, conforme necessidade. A SPM estima ao menos 2 viagens para execução da atividade, cujos itinerários serão definidos no momento da pactuação do plano de trabalho final.

Da mesma forma, deverão estar inclusos nos custos apresentados pela/o consultor/a, enquanto insumos, ambiente de trabalho, acesso à internet e organização da informação, assim como eventuais despesas para no mínimo 24 reuniões presenciais na sede da SPM.

Requisitos

Requisito mínimo (eliminatório)

Educação:

Nível superior completo em Direito, Ciências Sociais, Ciência Política ou áreas correlatas.

Idioma:

Português

Experiência:

Experiência profissional comprovada com políticas públicas para as mulheres e/ou movimentos sociais de mulheres ou com prática jurídica.

Requisito desejável (classificatório)

Educação:

Pos Graduação Lato e/ou Stricto Sensu em Direito, Ciências Sociais, Ciência Política ou áreas correlatas;

Conhecimento comprovado sobre as temáticas de trabalho, gênero e feminismo.

Idioma:

Inglês e/ou Francês avançados

Experiência:

Experiência em pesquisa e análise de dados secundários;

Experiência na área jurídica, preferencialmente com enfoque em direitos do trabalho na perspectiva das mulheres;

Participação em movimentos sociais de mulheres.

Habilitação

As/os candidatas/os interessadas/os em participar do processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos:

Currículo P11 - http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/04/formulario_p11.doc

Proposta financeira, em documento separado, incluindo valor das parcelas por produto e o valor total da consultoria conforme a seção "Produtos, Cronograma e Pagamentos".

Plano de Trabalho Preliminar.

Seleção

As candidaturas deverão cumprir integralmente e rigorosamente os requisitos mínimos, e serão selecionadas em função dos seguintes critérios:

Critério	Peso
Pos Graduação Lato e/ou Stricto Sensu em Direito, Economia, Ciências Sociais, Ciência Política ou áreas correlatas	10
Conhecimento comprovado sobre as temáticas de trabalho, gênero e feminismo	20
Conhecimentos avançados em língua estrangeira – inglês e/ou francês	10
Experiência na área jurídica, preferencialmente com enfoque em direitos do trabalho na perspectiva das mulheres	30
Experiência em pesquisa e análise de dados secundários	10
Participação em movimentos sociais de mulheres	20
	100

Os critérios serão avaliados com base nos documentos listados na seção "Habilitação".

Processo de seleção

Primeira fase: Triagem de propostas de acordo com os requisitos mínimos.

Segunda fase: Análise das candidaturas pelo Comitê de Seleção, composto por representantes da SPM e da ONU Mulheres. Classificação de acordo com os critérios.

Terceira fase: Análise do Plano de Trabalho Preliminar. A análise do plano de trabalho simplificado terá como objetivo aferir se ele responde aos objetivos de contratação e demais elementos contidos no edital.

Quarta fase: Entrevista, pelo Comitê de Seleção, composto de três membros, representantes da SPM e da ONUMulheres, se o Comitê julgar necessário.

Quinta fase: Análise da proposta financeira e aplicação da metodologia *bestvalue for money*.

Candidatura

Candidatas/os interessadas/os e qualificadas/os devem enviar **todos os documentos** listados na seção "Habilitação" para: consultorias@spm.gov.br até **05/09/2014**.

Especificar no assunto da mensagem: "Edital 011/2014: Consultoria – Direitos do Trabalho da Mulher".

Candidatas/os que não apresentarem todos os documentos serão desqualificadas/os.

Somente a/o candidata/o selecionada/o será notificada/o.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos necessários devem ser encaminhados para consultorias@spm.gov.br, especificando no assunto da mensagem "Dúvidas: Edital 011/2014: Consultoria – Direitos do Trabalho da Mulher".

Observações

Candidatas/os com vínculo empregatício com instituições públicas só poderão ser contratados se apresentarem evidência de licença sem vencimentos e uma carta de não-objeção à realização da consultoria, emitida pela instituição pública empregadora. Caso o vínculo das/os candidatas/os seja com instituição de pesquisa e universidades, basta apresentação de carta de não-objeção emitida pela instituição pública empregadora.

Candidatas/os não podem ter um contrato ativo ou pendências com a ONU Mulheres.

Candidatas/os não podem ter parentesco direto com funcionários/as do sistema Nações Unidas.

Candidatas/os devem ter nacionalidade brasileira ou permissão para trabalhar no Brasil.

Neuza Geralda Tito

Secretária Adjunta de Políticas do Trabalho e Autonomia Econômica das Mulheres

Lourdes Maria Bandeira

Secretária Executiva